

Ética e Legislação

Tecnologia em Redes de Computadores
Prof. Macêdo Firmino

Aula 05
Introdução ao Direito Civil e Contratos



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE

“A justiça atrasada não é justiça;
senão injustiça qualificada e
manifesta.” (Rui Barbosa)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE

O que Aprenderemos?

Entender os conceitos fundamentais do Direito Civil, destacando sua relevância no contexto das telecomunicações, especialmente em temas relacionados à contratos.

Direito Cível

O Direito Civil é responsável por regular as relações jurídicas entre os indivíduos em sociedade. Ele abrange temas como contratos, propriedade, família e responsabilidade civil, estabelecendo as bases para o funcionamento harmonioso das relações cotidianas.

O Direito Civil pode ser definido como o conjunto de normas jurídicas que regulam as relações privadas entre as pessoas, sejam elas físicas ou jurídicas. Ele tem como objetivo principal garantir a organização e a segurança das relações interpessoais, promovendo a paz social e assegurando os direitos fundamentais dos indivíduos.



Direito Cível

O Direito Civil é codificado no Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), que entrou em vigor em 2002. Este documento é dividido em duas partes principais:

- Parte Geral: estabelece normas comuns a todos os ramos do Direito Civil, como capacidade das pessoas (física e jurídica), bens (regras para aquisição, transferência e proteção de bens móveis e imóveis) e fatos jurídicos (nascimento, morte, contratos, doações).
- Parte Especial: trata de temas específicos como obrigações, contratos, responsabilidade civil (danos causados a terceiros e como os danos devem ser reparados), direito de família (casamento, divórcio, guarda de filhos, pensões alimentícias, adoção e paternidade) e sucessões.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE

Direito Civil e Telecomunicações

No setor de telecomunicações, o Direito Civil tem um papel principalmente na regulação de contratos entre provedores de serviços e consumidores, na responsabilidade por danos causados por interrupções ou falhas nos serviços, e na proteção dos direitos dos usuários. Para isso, vamos entender alguns conceitos do Direito Civil.

Definição de Pessoa Natural e Pessoa Jurídica

- Pessoa Natural: todo indivíduo humano é considerado uma pessoa natural, sujeito de direitos e deveres desde o nascimento com vida.
- Pessoa Jurídica: entidades formadas por indivíduos ou patrimônios, como empresas, associações e fundações, também são reconhecidas como sujeitos de direitos e deveres.



Pessoa Natural

Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesseis) anos. Os menores de 16 anos precisam ser representados legalmente por pais, tutores ou responsáveis em qualquer ato da vida civil, como compra de bens, venda de propriedades ou assinatura de contratos. Eles não podem trabalhar (exceto como aprendiz a partir de 14 anos).

Pessoa Natural

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

- Os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos;
- Os ébrios e os viciados em tóxico;
- Aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade (doenças mentais ou físicas);
- os pródigos (doença mental onde a pessoa dilapida seus bens de forma compulsiva).
- Indígenas que é regulado por legislação especial.

Alguns atos complexos, como a celebração de contratos e casamento, realizados por essas pessoas sem a assistência de um representante podem ser anulados judicialmente.

Pessoa Natural

A emancipação é o ato jurídico que concede a um menor, antes de atingir a maioridade (18 anos), a capacidade plena para praticar atos da vida civil de forma autônoma, sem a necessidade de representação ou assistência de pais ou responsáveis legais.

A emancipação pode ser por concessão dos pais, exercício de emprego público efetivo e colação de grau em curso de ensino superior.



Personalidade

Pessoas físicas são indivíduos humanos, ou seja, seres humanos.

- Direitos: têm uma ampla gama de direitos legais, incluindo direitos de personalidade (como o direito à vida, à integridade física, à honra e à imagem), direitos patrimoniais (como o direito à propriedade e ao contrato) e direitos familiares (como o direito ao casamento e à filiação).
- Responsabilidades: são responsáveis por seus atos e podem ser responsabilizados civil e criminalmente por ações ilícitas. Devem cumprir obrigações contratuais e podem ser obrigados a pagar indenizações por danos causados a terceiros.



Pessoa Jurídica

No Código Civil Brasileiro, a pessoa jurídica é definida como uma entidade composta por pessoas e bens constituída para a realização de determinados fins, que recebe personalidade jurídica distinta de seus membros, sendo capaz de adquirir direitos e contrair obrigações. São pessoas jurídicas (Art. 40):

- Direito público interno: União, Estados, o Distrito Federal, Municípios, as autarquias e as demais entidades de caráter público;
- Direito público externo: Estados estrangeiros e todas as pessoas que forem regidas pelo direito internacional público;
- Direito privado: associações, sociedades, fundações, organizações religiosas, partidos políticos, empresas.

Pessoa Jurídica

A pessoa jurídica adquire personalidade jurídica com o registro (CNPJ) de seus atos constitutivos no órgão competente (Art. 45), como o Cartório de Registro Civil a Junta Comercial, dependendo do tipo de pessoa jurídica.

Art. 46. O registro declarará, entre outras coisas:

- I. a denominação, os fins, a sede, o tempo de duração;
- II. o nome dos fundadores, e dos diretores;
- III. as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso.



Personalidade

Pessoas jurídicas adquire:

- Direitos: têm direitos de realizar atividades comerciais, celebrar contratos e adquirir propriedades.
- Responsabilidades: são responsáveis por suas atividades comerciais e obrigações contratuais. Em caso de dívidas ou responsabilidade civil, a responsabilidade normalmente se limita ao patrimônio da pessoa jurídica, o que significa que o patrimônio pessoal dos sócios ou membros geralmente não é afetado. No entanto, em algumas situações, a responsabilidade dos proprietários pode ser estendida, como em casos de desvio de finalidade ou fraude.



O Código Civil classifica os bens em diferentes categorias, tais como:

- Bens Móveis e Imóveis: bens móveis (aqueles que podem ser facilmente deslocados de um lugar para outro, como um carro) e bens imóveis (aqueles que estão ligados ao solo, como terras e edifícios).
- Bens Fungíveis e Infungíveis: bens fungíveis são aqueles que podem ser substituídos por outros da mesma espécie, qualidade e quantidade, como dinheiro. Bens infungíveis são únicos e não podem ser substituídos, como uma obra de arte.
- Bens Consumíveis e Inconsumíveis: bens consumíveis são aqueles que se extinguem pelo uso normal, como alimentos. Bens inconsumíveis são duráveis e não se esgotam pelo uso, como um veículo.

- Bens Divisíveis e Indivisíveis: bens divisíveis podem ser divididos em partes sem perda de sua substância, como uma propriedade que pode ser parcelada. Bens indivisíveis não podem ser divididos sem perder sua utilidade, como uma casa.
- Bens Públicos e Particulares: bens públicos são de propriedade do Estado ou entidades públicas e destinados ao uso comum, como ruas e praças. Bens particulares são de propriedade privada.
- Bens Coletivos e Individuais: Bens coletivos são propriedade de um grupo de pessoas ou comunidade, como uma floresta comum. Bens individuais são de propriedade exclusiva de uma pessoa ou entidade.



Os negócios jurídicos são atos de vontade das partes que têm como objetivo criar, modificar, conservar ou extinguir direitos. São exemplos:

- Contratos: são acordos voluntários entre partes que criam direitos e obrigações legais.
- Testamentos: é um ato jurídico que regula a distribuição de bens após a morte de alguém.
- Doações: envolve a transferência voluntária de propriedade de uma pessoa para outra.



Contrato

Contratos são acordos legais que envolvem duas ou mais partes e estabelecem direitos e obrigações específicos. O Poder Judiciário poderá constranger os participantes ao cumprimento da obrigações, quando solicitado. Para isso, o contrato deve conter certos elementos essenciais, ou seja, deveremos ter cuidado ao redigir contratos para garantir que os mesmos estejam dentro da norma, evitando situações de nulidade do contrato.



Para que o contrato se efetive são necessários alguns requisitos como:

- Existência de duas ou mais pessoa;
- Aptidão específica para contratar (maiores de idade, sóbrios e com saúde mental e intelectual);
- Consentimento das partes contratantes. Por exemplo, venda de bens sem o consentimento dos demais herdeiros;
- Lícitude do objeto do contrato. Não pode ser algo contrário à lei, à moral, aos princípios da ordem pública e aos bons costumes;



Contratos

Exemplos de contratos:

- Contrato de Trabalho;
- Contrato de Compra e Venda;
- Contrato de Locação de Imóveis;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Estágio;
- Contrato de Parceria Comercial.

Cláusulas do Contrato

As cláusulas do contrato variam de acordo com o tipo de serviço prestado, mas quanto mais detalhes o documento trazer, menor será a chance de um desentendimento entre as partes. Os principais termos são:

- Identificação das partes;
- Objeto do contrato;
- Obrigações das partes (contratante e contratado);
- Preço e condições de pagamento;
- Prazo e vigência;
- Rescisão e Multa;
- Condições Gerais;
- Foro.

Cláusulas do Contrato – Identificação

Responsável pela identificação das partes que celebram o acordo. As partes envolvidas no contrato devem ter capacidade legal para celebrar contratos. Isso significa que devem ser maiores de idade e mentalmente competentes. São elas o Contratante (tomador de serviços) e o Contratado (prestador de serviços).

O ideal é informar os nomes completos, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade e do CPF, e endereço completo.

No caso de pessoa jurídica, é recomendável colocar os dados do representante legal, o nome da empresa, o endereço da sede, o CNPJ, o cadastro estadual ou municipal (se houver).

Cláusulas do Contrato – Objeto

O objeto do contrato deve ser legal. O contrato não pode ter um objeto que seja ilegal, imoral ou impossível de ser realizado. Devemos descrever o objeto minuciosamente, com as especificidades e dados técnicos (se houver) e tudo que possa interferir na compreensão do acordo.



Cláusulas do Contrato – Obrigações

Especifica as obrigações e responsabilidades de cada parte envolvida no contrato.

- Obrigações do Contratante: ações necessárias à realização do serviço. As cláusulas mais comuns são aquelas que asseguram a obrigação do contratante de efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no contrato e de fornecer as informações de forma precisa para nortear a prestação do serviço.
- Obrigações do Contratado: compromissos do prestador de serviços. Ex.: Horários de trabalho, postura ética, fornecimento de equipamentos e/ou informações necessárias à realização do serviço, etc.



Cláusulas do Contrato – Preço e Condições de Pagamento

Estabelece o preço acordado e as condições de pagamento (à vista, pagamento parcelado, pagamento mensal, etc), incluindo prazos, métodos de pagamento (cheque, transferência bancária, cartão de crédito, dinheiro) e eventuais penalidades por atraso (juros de mora, multas ou outras penalidades financeiras).

Alguns contratos, especialmente contratos de longo prazo, podem incluir cláusulas que permitem a revisão periódica dos preços com base em critérios específicos, como inflação, custos de produção, índices de mercado, etc.



Cláusulas do Contrato – Prazo

Define o período de tempo durante o qual o contrato é válido e os critérios para renovação ou rescisão. A legislação brasileira estabelece que a prestação de serviços não pode ser convencionada por mais de 4 anos. Respeitando esse limite, as partes são livres como quiserem, sejam dias, semanas, meses ou anos. Após esse prazo, ocorre a extinção do contrato.

Cuidado... Em alguns contratos, especialmente contratos de longo prazo, a cláusula de prazo e vigência pode incluir disposições sobre a renovação automática. Isso significa que o contrato será estendido por um período adicional, a menos que uma das partes notifique sua intenção de não renovar. Essa notificação geralmente deve ser feita com antecedência, conforme estipulado no contrato.

Cláusulas do Contrato – Rescisão

Descreve as circunstâncias em que o contrato pode ser rescindido e os procedimentos a serem seguidos. A rescisão do contrato é uma hipótese estabelecida em lei. Conforme a lei, “não havendo prazo estipulado, nem se podendo inferir da natureza do contrato, ou do costume do lugar, qualquer das partes, a seu arbítrio, mediante prévio aviso, pode rescindir o contrato”. O aviso deve ser dado com antecedência de:

- 8 dias (contratos de um mês ou mais);
- 4 dias (contratos de semana ou quinzena);
- Na véspera (contratos por menos de 7 dias).



Cláusulas do Contrato – Rescisão

Mesmo sendo possível pela lei, as partes podem livremente, conforme seus interesses e as características do serviço a ser prestado, acordar sobre uma rescisão. A cláusula pode estabelecer as consequências da rescisão, como a devolução de bens, o pagamento de indenizações ou a liquidação de contas pendentes.

Uma das causas mais comuns para a rescisão de contratos é a violação por uma das partes. Se uma parte não cumpre as obrigações estabelecidas no contrato, a outra parte pode ter o direito de rescindir o contrato. Além disso, contratos frequentemente incluem disposições relacionadas à força maior, que são eventos imprevisíveis e incontroláveis, como desastres naturais, guerras ou eventos governamentais que tornam impossível o cumprimento do contrato.



Cláusulas do Contrato – Multa

Estabelece as consequências em caso de violação das obrigações contratuais e as indenizações a serem pagas. Em qualquer tipo de contrato, devem ser previstas multas em casos de: Inadimplência de qualquer uma das partes e atraso na prestação ou retribuição.

A multa é um incentivo à obediência contratual, mas cláusulas que estabelecem penalidades excessivas podem ser consideradas inválidas. Portanto, é aconselhável obter aconselhamento jurídico ao elaborar essas cláusulas para garantir que estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.



Cláusulas do Contrato – Condições Gerais

Nesse campo, recomenda-se colocar todas as outras questões que não se encaixam nos tópicos anteriores, mas que são essenciais ao contrato, seja para sua correta interpretação, seja para proteger juridicamente os envolvidos.

Situações como a afirmação da inexistência de vínculo empregatício entre as partes, a responsabilidade pelos encargos tributários e previdenciários, ou a necessidade de registrar o contrato em cartório são algumas ideias do que se pode prever nesse tópico.

Cláusulas do Contrato – Foro

Determina a jurisdição (cidade, estado ou país) ou o tribunal competente em caso de litígio entre as partes, ou seja, local onde os eventuais conflitos serão decididos. Pode ser o local onde uma das partes tem sua sede ou onde o contrato foi assinado. Essas cláusulas proporcionam previsibilidade às partes ao estabelecer onde e de acordo com quais leis qualquer disputa será resolvida.

Após o foro, é só finalizar o contrato com o local e data, os nomes e as assinaturas do contratante, do contratado e de duas testemunhas (para essas, ainda é necessário identificá-las com o número da carteira de identidade).



Direito à Imagem, Honra e Privacidade

Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais.

Em outras palavras... Ninguém pode divulgar, usar ou publicar a imagem, a voz ou os textos de outra pessoa sem autorização, a não ser que isso seja necessário para a justiça ou para manter a ordem pública. Se alguém fizer isso sem permissão, e isso afetar a reputação, a imagem ou a honra da pessoa, ou for usado com fins comerciais (para ganhar dinheiro), essa pessoa pode pedir que pare (proibir) e ainda pedir indenização pelos danos sofridos.

Obrigações de Indenização

Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.



Art. 1.354-A. A administração do condomínio não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à internet dos condôminos ou de seus representantes nem por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle.



Atividade

01. Uma empresa estrangeira deseja vender serviços ou produtos online para o Brasil. Ela precisa ter CNPJ? Em quais situações se faz necessário?
02. João, de 17 anos, assinou um contrato de prestação de serviços com uma empresa de telecomunicações sem a autorização de seus pais. Esse contrato é válido? Justifique.
03. Uma operadora de telecomunicações utilizou a imagem de um cliente em uma campanha publicitária sem sua autorização. Quais são os direitos desse cliente?
04. Um provedor de internet causou uma interrupção prolongada do serviço, resultando em prejuízo financeiro para uma empresa cliente. Com base no Código Civil, discuta a responsabilidade do provedor.

Dúvidas???



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE